



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Ano 2016**

PARECER Nº 360/2016  
Projeto de Lei nº CM-079/2016.  
SUBSTITUTIVO II

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-079/2016 - Substitutivo II, de autoria do nobre Vereador Rodyson Kristnamurti, que altera e revoga dispositivos da Lei 4.849, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A presente propositura visa alterar a Lei nº 4.849 de 30 de agosto de 2000 que dispõe sobre a construção e o funcionamento de postos de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e dá outras providências, além de revogação da Lei nº 6.098 de 16 de dezembro de 2004 que altera parágrafo 2º do art. 4º e acrescenta o parágrafo 3º, na Lei 4.849 de 30 de agosto de 2000 que dispõe sobre a construção e funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes no município de Divinópolis e dá outras providências.

A cidade é um espaço de construção e mudança constante para a coexistência das pessoas viabilizando condições de infraestrutura básica e necessárias para o desenvolvimento de atividades diversas que mantenham a vida em sociedade em harmonia e com dignidade. Para se atingir esse objetivo é necessário que as cidades estabeleçam, no mundo moderno, condições de emprego para as pessoas e regulamentação que atraia e facilite a instalação de novos empreendimentos empresariais que gerem emprego para o trabalhador, renda e faturamento para as empresas e impostos e recursos para os cofres públicos.

Divinópolis vive um dos momentos mais difíceis de retração da economia devido a crise econômica brasileira que atingiu os principais setores que sustentam a economia do município retraindo o setor de gusa, setor confeccionista e de serviços. O comércio local diminuiu em demasia o seu movimento e a cidade possui, nos dias atuais, dezenas de imóveis comerciais fechados.

O município possui uma base territorial extensa e há uma concentração de postos de combustíveis na área central enquanto que nos bairros há uma grande dificuldade para se instalar este tipo de empreendimento fazendo com que centenas de



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

carros se desloquem para abastecimento da região central. Divinópolis possui hoje uma população de cerca de 190 mil habitantes e mais de 110 mil veículos, média bem acima da nacional por habitante. Os postos de combustíveis hoje absorvem muita mão de obra, tanto é que os postos existentes hoje em Divinópolis empregam cerca de 500 trabalhadores mas poderíamos ter um contingente maior ainda de trabalhadores se a legislação permitisse que novos empreendimentos fossem instalados principalmente nos bairros mais distantes.

Portanto, visando implementar um setor que pode gerar recursos para o município, empregar mais trabalhadores, diminuir o deslocamento de veículos para o centro em busca de abastecimento e permitir que novos empreendimentos sejam instalados em Divinópolis apresentamos esta proposta. **(Conforme justificativa do Projeto)**

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-079/2016 – Substitutivo II.

Divinópolis, 19 de outubro de 2016.

**Marquinho Clementino**  
Vereador – Relator

**José Wilson Piriquito**  
Vereador – Presidente

**Nilmar Eustáquio**  
Vereador – 2º Suplente